

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600018.0004

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, situado na Av. João Quiuqui, nº26, Sala 101, centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, torna pública a realização de **Chamamento Público para o credenciamento de entidades sem fins lucrativo, da área as saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde (Art. 24, Lei 8.080/1990) para serviços especializados na área de saúde bucal/odontológicos voltados à prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal, em unidade móvel, equipada com todo o necessário para a adequada prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada, insumos e o que mais for necessário, oferecendo prótese dentária gratuita para usuários com necessidades, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.**

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado na Sala da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do consórcio, no endereço situado no preâmbulo, extraído na íntegra no site www.cimnoroeste.es.gov.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico saude@cimnoroeste.es.gov.br.

1.3. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos.

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos pelos municípios consorciados, integrantes do CIM NOROESTE, nas especificações indicadas neste Edital, conforme consta nos anexos.

2.2. O recebimento dos envelopes referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na Sala da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do consórcio, Av. João Quiuqui, nº26, Sala 101, centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, **a partir do dia 13/05/2025 ficando aberto para os interessados até 29/12/2025, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.**

2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3.1. A abertura e análise dos envelopes das primeiras documentações das interessadas, recebidos pelo consórcio, serão realizadas pelos membros da comissão de contratação instituídos por meio da Portaria nº 03– P, de 15 de janeiro de 2025, em 02 (duas) sessões, no dia 20/05/2025 e 27/05/2025 com início dos trabalhos no horário das 13h00min.

2.4. O credenciamento será válido até 29/12/2025, a partir da sua assinatura, não estando o consórcio obrigado a executar os serviços credenciados, já que depende de demandas.

2.5. Os usuários dos serviços são os pacientes dos municípios consorciados. Durante a vigência do presente chamamento poderá haver o ingresso de novos municípios ao consórcio, a esses também estarão disponíveis os serviços credenciados neste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as entidades sem fins lucrativos, da área da saúde, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de sua sede, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que conste em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos na área da Saúde, bem assim que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, e concordem expressamente com os valores dos lotes disponibilizados.

3.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo e da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação –, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

3.4. Não poderão participar do credenciamento as organizações:

3.4.1. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.2. Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar no Estado do Espírito Santo.

3.4.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público em ato publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou e ainda não reabilitadas.

3.4.4. Estejam em processo de dissolução ou extinção.

3.4.5. Que tenham como membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou outro órgão diretivo ou mesmo o Administrador, Gerente ou Diretor que sejam, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor, agente público ou empregado público desta Administração.

3.4.6. Que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para cumprimento objeto deste Edital de Credenciamento, nos termos da legislação brasileira.

3.4.7. Que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.4.8. Que foram proibidas de contratar com o Poder Público, em razão ao disposto no § 8º, inciso V, art.72, da Lei nº 9.605/98.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO

4.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

**AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO
– CIM NOROESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DA
ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
BUCAL/ODONTOLÓGICO.
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ Nº:**

4.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

4.2.1.1. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório;

4.2.1.1.1. Certidão do cartório que comprove tratar-se da última versão do Estatuto.

4.2.1.2. Ata de eleição da atual Diretoria;

4.2.1.3. Documento de identidade oficial do representante legal da instituição ou seu procurador;

4.2.1.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

4.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil válido, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da proponente.

4.2.2.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

4.2.2.4. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

4.2.2.5. A comprovação da boa situação financeira da organização proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

4.2.2.6. Serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

4.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

4.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada.

4.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada.

4.3.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.7. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

4.4. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.4.1. Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (CRM) do seu domicílio;

4.4.2. Comprovação através da documentação legal, que a Entidade Proponente possui no seu quadro, responsável Técnico (médico), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

4.4.3. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela proponente, de serviços similares ao objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nomes do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, período de execução do serviço.

4.4.3.1. O atestado deve comprovar a experiência da proponente na execução de serviços itinerantes, que englobe um ou mais especialidades dos lotes propostos e de

interesse.

4.5. PROPOSTA.

4.5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta no Anexo III.

4.5.2. A interessada deverá descrever expressamente o(s) lote (s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital, conforme modelo constante no Anexo III do presente instrumento;

4.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela própria comissão, ou em publicação da imprensa oficial. Nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

4.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.6.3.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.6.3.2. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.6.3.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa.

4.6.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.6.5. Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

4.6.6. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.6.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

4.6.8. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

4.6.9. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das organizações proponentes.

4.6.10. Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.7.1. Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.2. Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.

4.7.3. Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4.7.4. Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Órgão.

4.7.5. Será INABILITADA, a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

5. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato entre o consórcio e o credenciado.

5.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada presencial ou eletronicamente, por intermédio de Certificado Digital, do representante legal da organização ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

5.3. Os interessados serão cadastrados por item, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

5.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser suspenso o contrato, retidos valores e instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

5.6. Quando houver alteração de endereço, condição e/ou capacidade, ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar o consórcio, mediante envio do requerimento, no e-mail compras@cimnoroeste.es.gov.br ao Setor responsável, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para execução dos serviços o credenciado receberá ordem de serviço/autorização de fornecimento do consórcio, com a especificação dos lotes a serem executados e quantitativo, o que terá precedido de tramitação interna de solicitação/autorização do município.

6.1.1. Não há limitação de quantitativo e lotes para ordem(ns) de serviço/autorização(ões) de fornecimento, inclusive durante o período de execução, desde

que tramitada solicitação/autorização do município neste tocante.

6.2. O local de execução do objeto contratado será aquele indicado pelo Município requisitante.

6.3. Deverá o contratado:

6.3.1. Executar o objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

6.3.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária.

6.3.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios consorciados ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

6.3.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

6.3.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização dos Municípios consorciados.

6.3.8. Prestar ao Consórcio, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

6.3.9. Enviar mensalmente ao CIM NOROESTE relatório com as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do consórcio e ou do município consorciado demandante dos serviços/fornecimento.

6.3.10. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados através dos profissionais vinculados à organização credenciada.

6.3.11. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/fornecimento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade motivada pelos Municípios.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à declaração e justificativa apresentadas pelos Municípios de que persiste a necessidade de apoio do consórcio.

7.3. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados pelas organizações sem fins lucrativos ao consórcio os documentos atualizados da

habilitação, apresentados quando do seu credenciamento.

7.4. Quaisquer alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, a saber:

ÓRGÃO: 0001 Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM NOROESTE
UNIDADE: 0001 – Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM NOROESTE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DA SAÚDE DO CIM NOROESTE
ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO
DIAGNÓSTICOS CREDENCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 18800000000 RECURSOS
PRÓPRIOS FICHA: 44

9. REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 1º de cada mês.

9.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços será paga exclusivamente pelo quantitativo de lotes executados, conforme o valor e o tipo de serviço prestado, de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento, conforme ANEXO II.

9.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

9.3. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, gerado através de sistema, que concilia os registros de dias, horários e nomes dos pacientes atendidos, com autorização de representante do município e da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

9.4. Toda a comprovação deverá ser apresentada por meio digital, em formato PDF.

9.5. O controle dos serviços executados é de responsabilidade de cada município, mas sob a gerência do setor de controle e execução deste Consórcio, com o objetivo de validar saldos e demais regras do referido contrato. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do consórcio, através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 05 (cinco) dias antes da data relativa ao encerramento do mês.

9.6. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, o respectivo Município e/ou o prestador credenciado será provocado pelo Setor de Controle e Execução do Consórcio a esclarecer os pontos obscuros, como condição à inclusão dos valores para pagamento na fatura seguinte.

9.6.1. A justificativa pode ser rejeitada pelo Setor de Controle e Execução do consórcio, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao município e ao prestador, com negativa de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a comunicação formal Do Setor de Credenciamento à Secretaria de Saúde do município, do início da

vigência do Termo de Credenciamento.

10.2. A credenciada deverá orientar seus profissionais, para que os mesmos estejam cientes que deverão preencher todos os documentos e formulários necessários durante a execução do seu atendimento, conforme rotina da unidade de saúde que ele prestará o serviço, registrando todos os atendimentos realizados conforme diretrizes das Secretarias de Saúde.

10.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pela Unidade de Saúde, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde.

10.4. A interrupção dos serviços por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas.

10.5. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços, cabendo ao consórcio e as Secretarias de Saúde das localidades onde está credenciado à devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da lei e deste edital.

11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo consórcio, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser enviadas até 05 (cinco) dias antes do fechamento do encerramento do mês, e enviadas junto com os relatórios e certidões de regularidade vigentes.

11.3. Deverá ser cadastrado o e-mail: saude@cimnoroeste.es.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

11.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

12. VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O vencimento se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, PIX ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste consórcio.

12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.3. O pagamento se dará até o vencimento.

12.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

12.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro

rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, de outra organização/pessoa jurídica para gestão e execução do contrato, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

14. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

14.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

14.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

14.1.2. Não se aplica o prazo de antecedência, quando:

14.1.2.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do consórcio, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

14.1.2.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

14.1.2.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo consórcio.

14.1.3. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo consórcio, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

14.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

14.2.1. O consórcio poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

14.2.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.

14.2.1.2. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

14.2.1.3. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

15. VALOR DOS SERVIÇOS

15.1. O pagamento dos serviços de acordo com os valores constantes na tabela do ANEXO II – TABELA DE LOTES E VALORES do edital, dos quais alguns serviços/fornecimento poderão sofrer reajuste, conforme deliberação do órgão colegiado competente do Consórcio.

15.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores

propostos.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o consórcio poderá aplicar ao Credenciado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo credenciado e acatado pelo consórcio;

16.1.3. suspensão temporária de participar de licitação ou credenciar com o consórcio ou com qualquer de seus municípios consorciados por até 2 (dois) anos; e

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas poderão também ser aplicadas às organizações que, dentre outras condutas:

16.2.1. injustificadamente retardarem a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

16.2.2. injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;

16.2.3. fizerem declaração falsa ao consórcio ou a qualquer de seus entes consorciados;

16.2.4. falharem ou fraudarem a execução do Termo de Credenciamento;

16.2.5. praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do Termo de Credenciamento;

16.2.6. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo consórcio ao credenciado em razão dos serviços/fornecimentos já prestados.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

17. A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL. RECURSOS.

17.1. Qualquer interessado, devidamente identificado através de nome, cpf e documentos de identificação, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto à descrição dos itens, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

17.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do consórcio.

17.3. Compete à Secretaria Executiva do consórcio decidir sobre os esclarecimentos e as impugnações e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital, caso altere condições de contratação.

17.4. Da decisão caberá recurso em até 03 (três) dias úteis da decisão, contados da data de publicação da decisão.

17.5. Não terão efeito suspensivo.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

19.2.2. prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

19.2.3. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. prática obstrutiva:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

19.2.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o consórcio promover inspeção.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo e da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação –, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do Consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do consórcio, sob pena de sofrer as sanções legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede do consórcio, Av. João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Telefone (27) 3745-1549 ou e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br.

21.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações

e dos documentos que apresentar.

21.3. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.4. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, por Município requisitante, conforme a necessidade por ele informada (indicando quantidade e período), bem assim disponibilidade do contratado.

21.4.1. Ao aderir ao credenciamento, o Interessado deve informar o (s) Município (s) em que almeja atuar e sua disponibilidade horária, devendo-se atentar à compatibilidade de horários e capacidade de absorção dos serviços que indicar como de interesse de executar.

21.5. Fica eleito o foro da cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2. ANEXO II – LOTES

22.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

22.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

22.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

22.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Águia Branca /ES, 12 de maio de 2025.

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Objetiva o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUCAL/ODONTOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos pelos Municípios Consorciados.

1.2. Que concorde com os valores das Tabelas do CIM NOROESTE onde consta os valores por lote (serviços em oftalmologia, psiquiatria, mamografia, ultrassonografia e telemedicina);

1.3. O Credenciamento deverá ficar aberto 12 meses a contar de sua publicação, os interessados deverão entregar os documentos no setor de licitação, conforme edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência abrange serviços de saúde necessários à atender as crescentes demandas dos municípios consorciados, possibilitando o atendimento itinerante, que se mostra eficaz quanto ao alcance e disponibilização de mão de obra especializada, tecnologia e estrutura.

2.2. Em relação ao serviço oftalmológico, segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista.

2.3. Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos. Esse número equivale a 49,8% da população mundial.

2.4. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos.

2.5. Em relação, aos exames de ultrassonografia, mamografia e endoscopia, além das demandas cotidianas, as consequências da pandemia do COVID-19 foram severas em relação à saúde pública, represando demandas e, conseqüentemente, aumentando

consideravelmente a fila de exames como o de Ultrassonografia e Endoscopia, como é o caso dos municípios deste consórcio.

2.6. Assim, diante da longa fila de exames a serem realizados à população o credenciamento contempla, também, a realização de exames de ultrassonografia e de endoscopia em larga escala para atender a alta demanda existente, no intuito de proporcionar à população a realização de exame de grande importância e que auxiliará no tratamento de doenças.

2.7. Demanda crescente também, as doenças vasculares acometem cerca de 2% a 7% da população mundial, provocando grande impacto socioeconômico e prejuízo aos cofres públicos. O principal motivo que leva o paciente a procurar ajuda médica é o fator estético, no entanto o agravamento da sintomatologia impulsiona a busca por tratamento.

2.8. No Brasil entre 2009 e 2013 foram atribuídas às varizes mais de 420 mil internações e nesses tratamentos foram gastos mais de R\$ 260 milhões. No mesmo período foram concedidos mais de 220 mil auxílios previdenciários temporários com gastos superiores a R\$ 170 milhões pela doença venosa. Entre 2008 e 2012 houve 5,5 mil aposentadorias por invalidez por varizes dos membros inferiores.

2.9. A insuficiência venosa crônica (IVC) é caracterizada por alterações cutâneas causadas pela hipertensão venosa. As varizes dos membros inferiores são a causa mais frequente de IVC e a úlcera venosa é a forma mais grave da doença. Estima-se que 30 a 40% da população adulta tenha varizes, e que até 6% dos portadores de varizes desenvolverão úlcera em algum momento da vida. Até 30% dos portadores de varizes podem evoluir para formas mais graves de IVC.

2.10. A escleroterapia com espuma ecoguiada é uma das técnicas minimamente invasivas utilizada para o tratamento de varizes dos membros inferiores com eficácia comprovada. Pode ser realizada em regime ambulatorial, sem a necessidade de repouso e, por isso, com baixa abstenção ao trabalho. Trata-se de método seguro, com baixas taxas de complicações, entre elas: reação anafilática, tromboflebite, trombose venosa profunda, embolia pulmonar, sintomas neurológicos, hematomas e infecção tratamento, e que elimina completamente as varizes e os pequenos vasinhos.

2.11. Assim, este tratamento se mostra (i) minimamente invasivo, que permite englobar e tratar pessoas acometidas de insuficiência venosa crônica com comorbidades graves ou limitações que impediam o indicativo de procedimento cirúrgico pelos riscos envolvidos; (ii) eficaz não só no tratamento das varizes, mas também na prevenção de doenças mais graves, evitando o agravamento do estado de saúde do paciente e custos com a saúde pública; e (iii) que pode ser realizado em Municípios que não possuam estrutura de centro cirúrgico para realização dos procedimentos, já que podem ser realizados a nível ambulatorial.

2.12. Os atendimentos de psiquiatras e psicólogos são fundamentais para pacientes

do Sistema Único de Saúde (SUS) por diversas razões:

2.12.1. Prevenção e tratamento de doenças mentais: Eles ajudam na identificação precoce e no tratamento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia, entre outros. Isso pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes.

2.12.2. Apoio à saúde integral: A saúde mental é uma parte crítica da saúde geral. Psiquiatras e psicólogos fornecem suporte não apenas para transtornos mentais específicos, mas também ajudam os pacientes a lidar com problemas relacionados a condições crônicas, dor e outros desafios de saúde.

2.12.3. Redução do estigma: A disponibilidade de atendimento psiquiátrico e psicológico no SUS ajuda a reduzir o estigma associado às doenças mentais, promovendo uma cultura de compreensão e suporte.

2.12.4. Desafogamento de outros serviços de saúde: O atendimento adequado de saúde mental pode reduzir a demanda sobre outros serviços de saúde, pois muitas vezes condições de saúde mental não tratadas levam a complicações que necessitam de atendimento médico adicional.

2.12.5. Aumento da produtividade e qualidade de vida: O tratamento e apoio adequados podem permitir que as pessoas com transtornos mentais mantenham ou retomem suas atividades profissionais e pessoais, melhorando sua qualidade de vida e contribuindo para a sociedade.

2.12.6. Promoção da equidade em saúde: O SUS busca oferecer atendimento universal e igualitário. A inclusão de serviços de saúde mental é crucial para garantir que todos os aspectos da saúde sejam abordados, permitindo o acesso igualitário a todos os brasileiros, independentemente de sua condição econômica.

2.13. A integração da saúde mental nos serviços primários de saúde do SUS é um passo importante para garantir que a saúde mental seja tratada com a mesma urgência e importância que a saúde física, oferecendo um caminho para uma sociedade mais saudável e resiliente.

2.14. Já no que se refere a telemedicina no SUS, a telemedicina se destaca como um recurso inovador no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, oferecendo uma solução eficaz para superar as barreiras geográficas e melhorar o acesso a serviços médicos especializados em regiões remotas ou carentes de profissionais de saúde. Essa modalidade de atendimento utiliza tecnologias de informação e comunicação para realizar consultas, diagnósticos e até procedimentos médicos à distância, conectando pacientes e médicos sem a necessidade de deslocamento físico. Este aspecto é particularmente vantajoso em um país de dimensões continentais como o Brasil, onde a distância até centros médicos especializados pode representar um obstáculo significativo para muitos pacientes.

2.15. A eficiência no atendimento é outra vantagem marcante da telemedicina no SUS. Ela permite uma triagem rápida e precisa dos casos, encaminhando os pacientes para os especialistas apropriados sem demora. Isso não apenas otimiza o tempo de espera para consultas e tratamentos, mas também contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos do sistema de saúde, direcionando os pacientes de maneira eficiente e reduzindo filas de espera.

2.16. Do ponto de vista econômico, a telemedicina representa uma redução de custos significativa. Evitando deslocamentos desnecessários, tanto pacientes quanto o sistema de saúde economizam recursos, o que é especialmente relevante em um contexto de orçamento limitado como o do SUS. Além disso, essa economia pode ser reinvestida para melhorar ainda mais a qualidade e a abrangência dos serviços de saúde oferecidos à população.

2.17. A educação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde são facilitadas pela telemedicina, que possibilita o acesso a cursos, seminários e consultorias especializadas de qualquer lugar do país. Isso é essencial para a atualização constante dos profissionais do SUS, garantindo que as práticas médicas estejam alinhadas com os avanços científicos e tecnológicos mais recentes.

2.18. No âmbito do acompanhamento e prevenção, a telemedicina tem um papel crucial, especialmente para pacientes com doenças crônicas. O monitoramento constante e a orientação à distância permitem um controle mais efetivo das condições de saúde, reduzindo o risco de complicações e melhorando significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Essa abordagem preventiva é fundamental para a sustentabilidade do SUS, pois reduz a necessidade de intervenções médicas mais complexas e dispendiosas.

2.19. Em suma, a telemedicina transforma o panorama da saúde pública no Brasil, promovendo maior equidade no acesso a cuidados de saúde de qualidade. Ao integrar essa tecnologia ao SUS, é possível não apenas melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde, mas também fomentar uma sociedade mais saudável e inclusiva, onde todos têm a oportunidade de receber atendimento médico especializado, independentemente de onde vivam.

2.20. Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo de credenciamento para a contratação e prestação dos serviços destacados nos itens anteriores, visando atender as demandas dos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos em saúde nos Municípios Consorciados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as instituições sem fins lucrativos, da área da saúde devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de sua sede, e que obedecer os critérios de finalidade da legislação pertinente, constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos na área da Saúde, mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, que tornem viáveis a transparência e a responsabilização pelos atos praticados e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

4.2. Será vedada a participação de instituições:

- a) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar no Estado do Espírito Santo.
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público em ato publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou e ainda não reabilitadas.
- d) Estejam em processo de dissolução ou extinção.
- e) Que tenham como membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou outro órgão diretivo ou mesmo o Administrador, Gerente ou Diretor que sejam, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor, agente público ou empregado público desta Administração.
- f) Que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para cumprimento objeto deste Edital de Credenciamento, nos termos da legislação brasileira.
- g) Que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h) Que foram proibidas de contratar com o Poder Público, em razão ao disposto no § 8º, inciso V, art. 72, da Lei nº 9.605/98.

4.3. Que concorde com os valores das Tabelas deste Edital onde consta os valores por lote.

5. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os interessados apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no consórcio, bem como:

a.1) A interessada deverá descrever o(s) itens(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital, conforme modelo constante no Anexo III do presente instrumento.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa;

5.5. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

5.5.1. Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;

5.6. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

5.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5.8. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

5.8.1. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das OSS proponentes.

5.9. Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

5.9.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório;

- Certidão do cartório que comprove tratar-se da última versão do Estatuto.

b) Ata de eleição da atual Diretoria;

c) Documento de identidade oficial do representante legal da instituição ou seu procurador;

d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br).

5.9.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada.

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

g) As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

5.9.2.1. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

5.9.3. Regularidade e Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Domicílio da licitante;

b) Comprovação através da documentação legal, que a Entidade Proponente possui no seu quadro, responsável Técnico (médico), devidamente registrado no

respectivo Conselho de Classe;

c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela proponente, de serviços similares ao objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nomes do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, período de execução do serviço.

- O atestado deve comprovar a experiência da proponente na execução de serviços itinerantes, que englobe um ou mais especialidades dos lotes propostos e de interesse.

5.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil válido, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da proponente.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital".

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

b.4) serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez

Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20

Email saude@cimnoroeste.es.gov.br Site www.cimnoroeste.es.gov.br

(27) 99945-6991

Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).

5.9.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que, a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais;
- c) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- d) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Órgão;

Será **INABILITADA**, a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

5.9.6. Forma de apresentação dos documentos

5.9.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela própria comissão, ou em publicação da imprensa oficial. Nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

5.9.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.9.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

5.9.6.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.9.6.5. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9.6.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa.

5.9.6.7. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor
Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000; CNPJ:02.236.721/0001-20
Email saude@cimnoroeste.es.gov.br Site www.cimnoroeste.es.gov.br

(27) 99945-6991

quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

5.9.6.8. Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

5.9.6.9. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9.6.10. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5.9.6.11. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

5.9.6.12. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das organizações proponentes.

5.9.6.13. Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O credenciamento de INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL/ODONTOLÓGICO, **visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos pelos municípios consorciados, integrantes do CIM NOROESTE, nas especificações indicadas neste Edital, conforme consta nos anexos dos lotes, deverão rigorosamente atender as especificação e valores da tabela descrita no anexo e observados os esclarecimentos constantes deste projeto básico.**

7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato entre o consórcio e o credenciado.

7.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada presencial ou eletronicamente, por intermédio de Certificado Digital, do representante legal da organização ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

7.3. Os interessados serão cadastrados por item, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000; CNPJ:02.236.721/0001-20
Email saude@cimnoroeste.es.gov.br Site www.cimnoroeste.es.gov.br

(27) 99945-6991

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser suspenso o contrato, retidos valores e instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

7.6. Quando houver alteração de endereço, condição e/ou capacidade, ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar o consórcio, mediante envio do requerimento no e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br ao Setor responsável, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para execução dos serviços o credenciado receberá ordem de serviço/autorização de fornecimento do consórcio, com a especificação dos lotes a serem executados e quantitativo, o que terá precedido de tramitação interna de solicitação/autorização do município.

8.2. Não há limitação de quantitativo e lotes para ordem(ns) de serviço/autorização(ões) de fornecimento, inclusive durante o período de execução, desde que tramitada solicitação/autorização do município neste tocante.

8.3. O local de execução do objeto contratado será aquele indicado pelo Município requisitante.

8.4. Compete a **CREDENCIADA:**

8.4.1. Executar o objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

8.4.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária.

8.4.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os

danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios consorciados ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

8.4.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

8.4.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização dos Municípios consorciados.

8.4.8. Prestar ao Consórcio, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

8.4.9. Enviar mensalmente ao CIM NOROESTE relatório com as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do consórcio e ou do município consorciado demandante dos serviços/fornecimento.

8.4.10. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados através dos profissionais vinculados à organização credenciada.

8.4.11. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/fornecimento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade motivada pelos Municípios.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à declaração e justificativa apresentadas pelos Municípios de que persiste a necessidade de apoio do consórcio.

9.3. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados pelas organizações sem fins lucrativos ao consórcio os documentos atualizados da habilitação, apresentados quando do seu credenciamento.

9.4. Quaisquer alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente.

10. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços de acordo com os valores constantes na tabela do ANEXO II – TABELA DE LOTES E VALORES do edital, dos quais alguns serviços/fornecimento poderão sofrer reajuste, conforme deliberação do órgão colegiado competente do Consórcio.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores

11. REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

11.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 1º de cada mês.

11.2. A remuneração pela prestação dos serviços será paga exclusivamente pelo quantitativo de lotes executados, conforme o valor e o tipo de serviço prestado, de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento, conforme ANEXO II.

11.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

11.4. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, gerado através de sistema, que concilia os registros de dias, horários e nomes dos pacientes atendidos, com autorização de representante do município e da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

11.5. Toda a comprovação deverá ser apresentada por meio digital, em formato PDF.

11.6. O controle dos serviços executados é de responsabilidade de cada município, mas sob a gerência do setor de controle e execução deste Consórcio, com o objetivo de validar saldos e demais regras do referido contrato. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do consórcio, através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 05 (cinco) dias antes da data relativa ao encerramento do mês.

11.7. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, o respectivo Município e/ou o prestador credenciado será provocado pelo Setor de Controle e Execução do Consórcio a esclarecer os pontos obscuros, como condição à inclusão dos valores para pagamento na fatura seguinte.

11.8. A justificativa pode ser rejeitada pelo Setor de Controle e Execução do consórcio, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao município e ao prestador, com negativa de pagamento.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, a saber:

ÓRGÃO: 0001 Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM NOROESTE
UNIDADE: 0001 – Consórcio Publico da Região Noroeste do ES – CIM NOROESTE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DA SAÚDE DO CIM NOROESTE
ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO
DIAGNÓSTICOS CREDENCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 18800000000 RECURSOS
PRÓPRIOS FICHA: 44

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a comunicação formal Do Setor de Credenciamento à Secretaria de Saúde do município, do início da vigência do Termo de Credenciamento.

13.2. A credenciada deverá orientar seus profissionais, para que os mesmos estejam cientes que deverão preencher todos os documentos e formulários necessários durante a execução do seu atendimento, conforme rotina da unidade de saúde que ele prestará o serviço, registrando todos os atendimentos realizados conforme diretrizes das Secretarias de Saúde.

13.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pela Unidade de Saúde, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde.

13.4. A interrupção dos serviços por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas.

13.5. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços, cabendo ao consórcio e as Secretarias de Saúde das localidades onde está credenciado à devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da lei e deste edital.

14. EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo consórcio, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados.

14.2. As Notas Fiscais deverão ser enviadas até 05 (cinco) dias antes do fechamento do encerramento do mês, e enviadas junto com os relatórios e certidões de regularidade vigentes.

14.3. Deverá ser cadastrado o e-mail: saude@cimnoroeste.es.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

15. VENCIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O vencimento se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, PIX ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No

decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste consórcio.

15.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

15.3. O pagamento se dará até o vencimento.

15.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

15.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, de outra organização/pessoa jurídica para gestão e execução do contrato, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

17. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

17.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

17.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

17.1.2. Não se aplica o prazo de antecedência, quando:

17.1.2.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do consórcio, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

17.1.2.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

17.1.2.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo consórcio.

17.1.3. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo consórcio, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

17.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

17.2.1. O consórcio poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, seja Contratada:

17.2.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de

Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.

17.2.1.2. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

17.2.1.3. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

19.2. A **CREDENCIADA** autoriza o consórcio a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e aos seus usuários.

19.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CREDENCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

19.4. Fica vedado a **CREDENCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Águia Branca/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS PELA ESTRATÉGIA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.		
PROCEDIMENTO	valorunitárioCBHPO R\$	Valor Credenciamento (50% valor Tabela CBHPO – CFO)
Atividade educativa em saúde bucal	R\$ 107,60	R\$ 53,80
Adequação do meio bucal (por arcada)	R\$ 139,00	R\$ 69,50
Ajuste oclusal por desgaste seletivo (por sessão)	R\$ 164,40	R\$ 82,20
Aplicação de carióstático -1 sessão - duas arcada	R\$ 107,60	R\$ 53,80
Aplicação de selante - Técnica invasiva (por elemento)	R\$ 161,40	R\$ 80,70
Aplicação tópica de flúor - por arcada	R\$ 133,00	R\$ 66,50
Aplicação tópica de verniz fluoretado (por arcada)	R\$ 56,80	R\$ 28,40
Capeamento pulpardireto(excluindo restauração final)	R\$ 139,00	R\$ 69,50
Condicionamento em Odontologia	R\$ 107,60	R\$ 53,80
Consulta odontológica	R\$ 133,00	R\$ 66,50
Consulta odontológica inicial	R\$ 133,00	R\$ 66,50
Controle de biofilme (por sessão)	R\$ 142,00	R\$ 71,00
Coroa provisória (por elemento)	R\$ 202,50	R\$ 101,25
Curativo de demora	R\$ 217,50	R\$ 108,75
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso parcialmente dependente (por sessão)	R\$ 164,40	R\$ 82,20
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso totalmente dependente (por sessão)	R\$ 215,20	R\$ 107,60
Estabelecimento de vínculo com paciente idoso, com cuidador de paciente idoso ou com cuidador de paciente com necessidades especiais	R\$ 133,00	R\$ 66,50
Estabilização do paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	R\$ 215,20	R\$ 107,60

Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar	R\$ 461,30	R\$ 230,65
Excisão e sutura de lesão na boca	R\$ 173,40	R\$ 86,70
Excisão em cunha de lábio	R\$ 208,50	R\$ 104,25
Exodontia a retalho	R\$ 249,60	R\$ 124,80
Exodontia de dente decíduo	R\$ 136,00	R\$ 68,00
Exodontia de dente permanente	R\$ 208,50	R\$ 104,25
Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética	R\$ 249,60	R\$ 124,80
Exodontia de raiz residual	R\$ 208,50	R\$ 104,25
Frenulotomia labial	R\$ 279,20	R\$ 139,60
Frenulotomia lingual	R\$ 342,70	R\$ 171,35
Gengivectomia (por sextante)	R\$ 471,50	R\$ 235,75
Gengivoplastia (por sextante)	R\$ 272,00	R\$ 136,00
Odontosecção / radilectomia / tunelização	R\$ 220,50	R\$ 110,25
Orientação de higiene bucal para pais e/ou cuidadores	R\$ 107,60	R\$ 53,80
Profilaxia / remoção da placa bacteriana	R\$ 139,00	R\$ 69,50
Profilaxia e polimento coronário	R\$ 139,00	R\$ 69,50
Prótese parcial fixa provisória (por elemento)	R\$ 202,50	R\$ 101,25
Prótese parcial removível com grampos bilateral	R\$ 946,00	R\$ 473,00
Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	R\$ 429,00	R\$ 214,50
Prótese total (por arcada)	R\$ 964,00	R\$ 482,00
Radiografia periapical	R\$ 23,32	R\$ 11,66
Reimplante e transplante dental (por elemento com contenção)	R\$ 513,60	R\$ 256,80
Remoção de dente retido (incluso / impactado)	R\$ 515,60	R\$ 257,80
Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico	R\$ 275,00	R\$ 137,50
Remoção de torus e exostoses	R\$ 341,50	R\$ 170,75
Remoção de trabalhos protéticos - por elementos suportes	R\$ 136,00	R\$ 68,00
Restauração atraumática - por elemento	R\$ 82,20	R\$ 41,10
Restauração em ionômero de vidro – Classe I - 1 face	R\$ 139,00	R\$ 69,50
Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 2 faces	R\$ 170,40	R\$ 85,20
Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 3 faces	R\$ 170,40	R\$ 85,20
Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face	R\$ 202,50	R\$ 101,25
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe	R\$ 266,00	R\$ 133,00

II - 2 faces		
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces	R\$ 329,50	R\$ 164,75
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 4 faces	R\$ 367,60	R\$ 183,80
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe III	R\$ 329,50	R\$ 164,75
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe IV	R\$ 367,60	R\$ 183,80
Restauração Resina Fotopolimerizável Classe V	R\$ 202,50	R\$ 101,25
Restauração Temporária/tratamento expectante	R\$ 100,90	R\$ 50,45
Retratamento Endodôntico de Canino e Pré-Molar birradiculares	R\$ 486,50	R\$ 243,25
Retratamento Endodôntico de Incisivo/Canino /Pré-molar uniradiculares	R\$ 359,50	R\$ 179,75
Retratamento Endodôntico de Molar	R\$ 613,50	R\$ 306,75
Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental	R\$ 143,80	R\$ 71,90
Tratamento de alveolite	R\$ 143,80	R\$ 71,90
Tratamento de fluorose	R\$ 107,60	R\$ 53,80
Tratamento endodôntico de canino / pré-molar - birradiculares	R\$ 484,50	R\$ 242,25
Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese Incompleta (por sessão)	R\$ 211,50	R\$ 105,75
Tratamento Endodôntico de Incisivo / Canino / Pré-molar - Uni - radicular	R\$ 356,50	R\$ 178,25
Tratamento Endodôntico de Molar	R\$ 613,50	R\$ 306,75
Ulectomia	R\$ 145,00	R\$ 72,50
Ulotomia	R\$ 116,60	R\$ 58,30
VALOR TOTAL	R\$ 16.726,42	R\$ 8.698,01

***FONTE - TABELA CBHPO E CFO/2024 - Para fins de remuneração dos credenciados, foi adotado o valor de 50% da Tabela CBHPO do Conselho Federal de Odontologia:** Cumprido expor que para fins de remuneração do prestador de serviço será adotado 50% dos preços da Tabela CBHPO do Conselho Federal de Odontologia, valores com todas as despesas da operação inclusa, impondo maior economia aos cofres públicos.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: NOME FANTASIA: REPRESENTANTE(S) LEGAL: ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO: COMPLEMENTO: CIDADE: CEP: TELEFONES: CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:	ESTADO: EMAIL: FAX:
--	--

a) Disponibilizamos os seguintes itens aos usuários dos serviços/fornecimento do **CIM NOROESTE:**

LOTE XX		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
XX		R\$
TOTAL		R\$

Local e Data

.....
 Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento da Empresa _____, para prestação de serviços/fornecimento de consultas e exames de acordo com os lotes credenciados aos Municípios integrantes ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. João Quiuqui, nº26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES, inscrito no CNPJ nº 02.236721/0001-20, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Augusto Astori Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Marilândia/ES, doravante denominado simplesmente CIM NOROESTE, com embasamento no Processo nº XXXX /2024 e no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX /2025, vem, por este Termo, CREDENCIAR a empresa denominada _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), médico(a), portador(a) do CPF de nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, observando que as partes, comprometem-se a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL/ODONTOLÓGICO,** nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência, constantes na tabela de fornecimento do anexo II do **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXX /2025**, que integra este instrumento como Anexo, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas e exames pelos Municípios Consorciados, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2. Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores do **CIM NOROESTE**, onde consta os valores por lote;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a **CREDENCIADA**:

2.1.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

2.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

2.1.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária;

2.1.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios consorciados ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

2.1.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

2.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização dos Municípios consorciados;

2.1.8. Prestar ao Consórcio Público da Região Norte do ES - **CIM NOROESTE**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

2.1.2. Enviar mensalmente ao CIM NOROESTE relatório com as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe DO CIM NOROESTE e ou do município consorciado demandante dos serviços/fornecimento;

2.1.3. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

2.1.4. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços/fornecimento constantes neste Termo de Credenciamento e no **Edital de Chamamento Público nº XXXX/2025**, nos valores definidos na tabela do **CIM NOROESTE**, constante no anexo II, parte integrante do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título.

3.2. Os preços dos serviços/fornecimento serão reajustados na mesma proporção em que ocorrer modificação da **TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**, após 1 (um) ano do Credenciamento ou aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CIM NOROESTE** pagará mensalmente à **CREDENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Até o dia 20 de cada mês, a **CREDENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;
- b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o **CIM NOROESTE** efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;
- c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;
- d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

4.2. No caso de o pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **CREDENCIADA**, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos.

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, a saber:

ÓRGÃO: 0001 Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM NOROESTE
UNIDADE: 0001 – Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM NOROESTE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DA SAÚDE DO CIM NOROESTE
ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS CREDENCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18800000000 RECURSOS
PRÓPRIOS FICHA: 44

CLÁUSULA SEXTA: DO AMPARO LEGAL

6.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se amparado no disposto na Lei nº 14.122/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos por manifestação expressa do **CIM NOROESTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente Termo;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao CIM NOROESTE;
- c) Por decisão do **CIM NOROESTE**, motivados pela má qualidade dos serviços prestados, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
- c1) Por decisão da câmara setorial da saúde do **CIM NOROESTE**, após pedido de descredenciamento, realizado formalmente pela empresa credenciada. Devendo manter o atendimento até a data do efetivo descredenciamento.
- d) Por interesse do **CIM NOROESTE**, no caso de os serviços/fornecimento deixarem de integrar o plano de atendimento aos municípios consorciados, ou ainda, a Tabela de Valores do **CIM NOROESTE**.

8.2. Quando o credenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a” “b” e “c”, a **CREDENCIADA** ficará impedida de prestar serviço ao **CIM NOROESTE** pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.3. Caso o credenciamento previsto no item 8.1 seja levada a efeito, caberá a **CREDENCIADA**, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo credenciamento, manter o atendimento aos usuários.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete a **CREDENCIADA**:

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CONSÓRCIO, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o CONSÓRCIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CONSÓRCIO, sejam eles causados pela CONSÓRCIO por meio de seus empregados ou terceiros;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao CONSÓRCIO, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CONSÓRCIO, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- g) Disponibilizar para o CONSÓRCIO os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional.
- h) A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado do fornecimento/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, sob pena de não liberação do pagamento;
- i) A Autorização de serviço deve ser efetuada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados;

Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000; CNPJ:02.236.721/0001-20
Email saude@cimnoroeste.es.gov.br Site www.cimnoroeste.es.gov.br

(27) 99945-6991

- j) Coleta de assinatura dos pacientes (ou responsáveis) deve ser feita na guia encaminhamento do serviço, na data da execução do fornecimento/serviço;
- k) Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização pela Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados.

9.2. Compete ao **CIM NOROESTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados/fornecimento;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – **CIM NOROESTE**, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

11.2. A **CREDENCIADA** autoriza o **CIM NOROESTE** a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e a seus usuários.

11.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CREDENCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

11.4. Fica vedado a **CREDENCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.5. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 8.666/93, e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



12.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Águia Branca - ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Águia Branca/ES, _____de _de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM
NOROESTE
CONTRATANTE**

**XXX
CONTRATADA**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins do Edital nº __/__, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

XXXX, ____de ____de ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome _____ da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____

Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

XXXX, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante